

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DE
MATERIAL BIOLÓGICO, REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA E
CITOPATOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS A PACIENTES ENCAMINHADOS
PELO SISTEMA DE SAÚDE DO CBMERJ**

**SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

AVISO DE EDITAL

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2020
PROCESSO Nº E-270132/000066/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL REPRESENTADO PELO MAIOR
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CBHPM 2008, 5ª EDIÇÃO.**

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Defesa Civil, com sede na Praça da República n.º. 45, Centro – RJ, CEP: 20211-350, torna público que, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-270132/000066/2020, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CBHPM 2008 - 5ª EDIÇÃO**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico: www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente

estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A4, na Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro – RJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile nº. 0xx21 2333-3086 ou e-mail: pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Coordenação de Licitações e Contratos do Departamento Geral de Administração e Finanças/SEDEC, com sede na Praça da República nº. 45, Centro – RJ, de 9h às 17h, ou, ainda, através do fac-símile nº. 0xx21 2333-3086 (3088) ou e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá ao Ordenador de Despesas, auxiliado pelo pregoeiro, decidir sobre a impugnação dentro do prazo legal.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do PE XX/2020 na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 – DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, recebimento e acondicionamento de material biológico, realização de exames de Patologia Clínica e Citopatologia e distribuição dos resultados** a pacientes encaminhados pelo sistema de saúde do CBMERJ, que necessitam ser submetidos à Inspeção de saúde, conforme descrição no Termo de Referência (Anexo-9).

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada **POR PREÇO GLOBAL**.

2.2.1 Sagra-se-á vencedor da disputa o licitante que ofertar o maior percentual de desconto sobre a **Tabela Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - CBHPM 2008, 5ª edição**.

2.2.2 Para fins de faturamento a contratada aplicará o percentual ofertado nos moldes do item 2.2.1 diretamente no resultado final dos procedimentos da Tabela CBHPM 2008 com deflator de 20% sobre a UCO e 11% sobre o porte, ou seja:

(Percentual da Proposta de Preços x (CBHPM, com deflator 20% sobre a UCO e 11% sobre o porte)).

2.3 A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar os serviços de acordo com as normas do serviço e com a estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

2.4 Os serviços contratados compreendem exames de rotina, solicitados por médicos integrantes do Sistema de Saúde do CBMERJ, a Bombeiros Militares da ativa que estão em processo seletivo para a promoção, reforma ou aprovação em cursos promovidos pela Corporação.

2.5 A CONTRATADA deverá garantir a manutenção contínua e a adequada dos equipamentos, materiais e insumos e equipe técnica para realização dos exames seguindo as normas técnicas e de RDC 302/05 da ANVISA;

2.5.1 A infraestrutura física dos laboratórios clínicos devem atender aos requisitos da RDC/ANVISA Nº 50 DE 21/02/2002, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

2.5 A CONTRATADA deverá implantar e manter sistema de gerenciamento laboratorial com programas (software) e equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos especializados, visando garantir a liberação eletrônica e de laudos impressos do resultado dos exames.

2.6 A CONTRATADA deverá prestar o serviço nas regiões (Rio de Janeiro, Nova Iguaçu e Niterói) nos seguintes endereços:

- **Hospital Central Aristarcho Pessoa** – Avenida Paulo de Frontin, 876 – Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ.
- **2ª Policlínica do CBMERJ** – Avenida Governador Roberto da Silveira, 1221 – Posse – Nova Iguaçu – RJ.
- **3ª Policlínica do CBMERJ** – Avenida Quintino Bocaiúva, s/nº - Praia de Charitas – Niterói – RJ.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	16	07	2020	9h
Limite acolhimento das propostas	30	07	2020	13h29min
Data de abertura das propostas	30	07	2020	13h30min
Data da realização do Pregão	30	07	2020	14h
Processo nº	E-270132/000066/2020			
Tipo	MENOR PREÇO GLOBAL REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CBHPM 2008, 5ª EDIÇÃO			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 2300000000

Programa de trabalho: 10182047626740000

Natureza da Despesa: 3390

5 – TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL, REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CBHPM 2008, 5ª EDIÇÃO**, com deflator de 11% no porte e 20% na UCO.

5.2 O valor máximo admitido pela Administração para a execução dos serviços, objeto deste Pregão, para o período de 12 (doze) meses, foram estimados em R\$ 859.039,10 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, trinta e nove reais e dez centavos).

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela SEPLAG.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com sanções prescritas no inciso III do art.87 da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art.87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas. 6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei 8.666/93.

6.6 Será permitida a participação de licitantes em regime de consórcio, na seguinte forma:

6.6.1 As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o ÓRGÃO LICITANTE pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo.

6.6.2 No consórcio de que participem empresas estrangeiras e brasileiras, a empresa líder deverá ser sempre brasileira.

6.6.3 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

6.6.3.1 As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital.

6.6.4 As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante, para obter o código para acesso ao SIGA, deverá acessar o endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicar na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguir as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de

Responsabilidade o licitante envia a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha é apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 – DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1. deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 15.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa, anexo - 1, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final (anexo 2A).

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders, prospectos, declarações, etc.*) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/16, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do CBMERJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.2 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 9h as 18h, após esse período será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, especialmente o item 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na

contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12. Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar, **numerando todas as folhas e discriminando, na parte externa do envelope lacrado, o número de folhas do seu conteúdo**, para a Caixa Postal 6509, CEP: 20050-971, no **prazo máximo de três dias úteis** contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo 8 – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica:

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) cédula de Identidade e CPF dos sócios ou diretores;
- b) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) a sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:

c1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

c2) a prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** será efetuada por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de Inscrição Estadual.

c3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo de imposto sobre serviços de qualquer natureza, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.

e) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação

habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Caso a documentação apresentada pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito negativo.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

b) Apresentação da Licença de Funcionamento de Estabelecimento de Saúde, expedida pela Secretaria de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da empresa licitante;

c) Apresentação de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

12.6 Declaração relativa ao trabalho de menores

12.6.1 Declaração do licitante (Anexo 5) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7– Do Prazo de Validade das Certidões

12.7.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.8 COOPERATIVAS

12.8.1 Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

12.8.2 A cooperativa de trabalho, que deverá ser regida pela Lei nº 12.690/12, deverá atender, conforme o caso, às exigências da cláusula xx deste ato convocatório, no que couber, assim como apresentar, também no envelope de habilitação, os seguintes documentos:

- I – ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;
- II – estatuto (com ata da assembleia de aprovação);
- III – regimento interno (com ata da aprovação);
- IV – regimento dos fundos (com ata de aprovação);
- V – edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;
- VI – registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;
- VII – ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

VIII – relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

IX - ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

12.8.3 Não será admitida participação de cooperativas de trabalho: a) fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou b) cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

12.8.4 Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não observar o disposto no inciso IX do item 12.2.8.2.

12.8.5 A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, **após a declaração de vencedor** pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contra-razões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail pregaoeletronico@cbmerj.rj.gov.br ou para o fax (0xx21) 2333-3086, com posterior envio do original, desde que observado o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Ordenador de Despesas adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo (Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 8, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo Ordenador de Despesas, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados, alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I -até 200 empregados.....	2%;
II- de 201 a 500.....	3%;
III- de 501 a 1.000.....	4%;
IV- de 1.001 em diante.	5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de

conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente do Banco BRADESCO, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Departamento de Administração e Finanças, sito à Rua Praça da República, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 A forma de pagamento será, obrigatoriamente, através de crédito em conta, de acordo com o prazo de vigência de contrato, no prazo de 30 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento.

15.8 – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.8.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

15.8.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.8.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

15.8.4 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

15.8.5 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

15.8.6 - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 17.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente.

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 17.1 e nas alíneas a e b, do item 17.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 17.1 e na alínea c, do item 17.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80. **16.4.3** A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 17.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 17.1 e na alínea b, do item 17.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 17.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

16.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 17.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.9 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 17.1, na alínea b, do item 17.2 e no item 17.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 17.1 e nas alíneas a, b e c, do item 17.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 17.2.

16.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5%

(cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.13 As penalidades previstas nos itens 17.1 e 17.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7° da Lei n° 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei n° 8.666/93);

16.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 17.1 e nas alíneas c e d do item 17.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.14.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 17.14.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 – ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 3), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

17.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens: 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de

participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 – GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 3% (três por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze) dias, para que seja mantido o percentual de 3% (três) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Proposta Detalhe
Anexo 2	Planilha de Valor Máximo estimado
Anexo 2B	Planilha Percentual de desconto
Anexo 3	Minuta Contratual
Anexo 4	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.2.5)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Ficha de crédito em conta
Anexo 7	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 8	Declaração de inexistência de penalidade
Anexo 9	Termo de Referência

20.7 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

	ANEXO – 01 SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS		Licitação por Pregão Eletrônico n.º 48 / 2020. A Realizar-se em 30/07/2020 às 14 h. Requisição n.º. PES 0057/2020 de 25/03/2020 Processo n.º. SEI-270132 / 000066 / 2020.	
	A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do EDITAL n.º. 48/ 2020.		CARIMBO DA FIRMA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CBHPM 2008
01	1.1 SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME DE PATOLOGIA CLÍNICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA Código do Item: 0338.001.0041 (ID - 160848)	01 SERVIÇO	12 MESES	
<u>OBSERVAÇÕES</u> 1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá; - enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; 2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos. 3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas. 4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de Entrega: Conforme edital Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias. Local de Entrega: Conforme previsto no edital Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____ / ____ / ____ _____ Firma Proponente	

ANEXO 2

Planilha de Valor Máximo Estimado

**SERVIÇO DE COLETA, RECEBIMENTO E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAL BIOLÓGICO,
REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA E CITOPATOLOGIA E DISTRIBUIÇÃO DOS
RESULTADOS**

LOTE UNICO	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	Quantidade	VALOR MAXIMO ESTIMADO R\$
01	1.1 SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA Código do Item: 0338.001.0041 (ID - 160848)	01 SERVIÇO	859.039,10

ANEXO 03

**PLANILHA DE PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO SOBRE PROCEDIMENTOS DA
TABELA CBHPM 2008, 5ª EDIÇÃO, COM DEFLATOR DE 20% SOBRE A UCO e 11%
SOBRE O PORTE**

TABELA CBHPM 2008	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO
PROCEDIMENTO	6,50%

ANEXO 04

ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Contrato nº ____ / ____

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LABORATÓRIO (EXAME
PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE) QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO
RIO DE JANEIRO, PELO CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO E A**
_____.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM Ordenador de Despesas, identidade nº _____, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviço de Laboratório na Região Norte Noroeste, com fundamento no processo administrativo nº. E-270132/000066/2020, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, recebimento e acondicionamento de material biológico, realização de exames de Patologia Clínica e Citopatologia e distribuição dos resultados** a pacientes encaminhados pelo sistema de saúde do CBMERJ, que necessitam ser submetidos a Inspeção de Saúde, seguindo o especificado no Termo de Referência (anexo 9) do presente instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços contratados compreendem exames de rotina, solicitados por médicos integrantes do Sistema de Saúde do CBMERJ, a Bombeiros Militares da ativa que estão em processo seletivo para a promoção, reforma ou aprovação em cursos promovidos pela Corporação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Nomear os militares, responsáveis pela FISCALIZAÇÃO dos serviços prestados pela CONTRATADA.
- f) proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente o Termo de Referência;
- g) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- h) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe o prazo para a correção de tais irregularidades;
- i) solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;
- k) **Cumprir com as obrigações descritas nos itens 10 e 11 do Termo de Referência.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;
- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%.

q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

r) responsabilizar-se pela aquisição e manutenção contínua e adequada dos equipamentos, materiais e insumos e equipe técnica para a realização dos exames seguindo as normas técnicas e de RDC 302/05 da ANVISA;

s) implantar e manter um sistema de gerenciamento laboratorial, com programas (software) e equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos especializados, visando garantir a liberação eletrônica e de laudo impresso dos resultados dos exames;

t) realizar o processo de coleta e recebimento do material, armazenamento do material biológico, realização dos exames solicitados, e a distribuição dos resultados dos mesmos, o transporte e o descarte dos resíduos provenientes dos serviços prestados;

u) responsabilizar-se administração e manutenção de equipamentos e dos recursos humanos necessários pela prestação dos serviços, durante a vigência contratual;

v) responsabilizar-se por orientações necessárias ao preparo dos pacientes, a coleta, o recebimento, o processamento, a análise dos materiais, a disponibilização e manutenção contínuas e adequadas de equipamentos, insumos e materiais específicos, honorários da equipe técnica e de apoio envolvida na realização dos serviços contratados;

x) repetir, caso julgue necessário, os exames solicitados ou quando haja solicitação da CONTRATANTE para revisão de lâmina de citopatologia. O contato com o beneficiário, o custo da nova coleta ou da revisão de lâmina e a realização ficará sob responsabilidade da CONTRATADA;

y) realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor aos beneficiários do Sistema de Saúde da CONTRATANTE;

w) assegurar o padrão de qualidade que obedeça às normas éticas no tocante ao relacionamento com o paciente e seus familiares, com respeito a sua integridade física e moral e aos seus direitos de modo geral;

z) executar os serviços de forma tal, que não venham a gerar vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a equipe envolvida na realização dos procedimentos;

a1) apresentar inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

b1) apresentar referente a equipe Técnica:

- Responsável Técnico - Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica (CART) do profissional médico, farmacêutico, biólogo ou biomédico, expedida pelo Conselho Regional, com nome do Diretor Técnico da CONTRATADA e de seu respectivo número de inscrição do conselho;
- Técnico de Laboratório de Análises Clínicas - Certificado de habilitação emitido por Instituição de ensino reconhecida pelo MEC;
- Médico responsável pelos laudos de patologia – Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

c1) cumprir todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência, em especial os itens 5 e 8.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificadas:

Fonte: 2300000000

Programa de trabalho: 10182047626740000

Natureza da Despesa: 3390

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 859.039,10 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, trinta e nove reais e dez centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo _____ (autoridade competente), conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, que deverá ser elaborado no prazo de (.....) horas após a entrega do serviço;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de (....) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os recursos globais para a execução dos serviços objeto deste Contrato foram **estimados** pela Administração em R\$ 859.039,10 (Oitocentos e cinquenta e nove mil, trinta e nove reais e dez centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo uma mera estimativa, não se obrigando a Administração a utilizá-lo integralmente, nem quando o objeto não for solicitado e nem realizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá fazer prestar os serviços de laboratórios e afins dispostos no Termo de Referência, em conformidade ao disposto pela Agência Nacional de Saúde (ANS), aplicando o índice percentual de ____ (____%) sobre a Tabela CBHPM 2008, 5ª edição, para fins de faturamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de a **CONTRATADA** estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de a **CONTRATADA**, em razão de

negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO QUARTO – A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento ao _____, sito à Rua _____, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO SEXTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo(s) agente (s) competente(s).

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo INPC e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO NONO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 15 (quinze), contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3 % (três) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 15 (quinze), para que seja mantido o percentual de 3% (três) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 15 (quinze), sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação;

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impositivas.

b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei n° 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

I – quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;

II – quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente-**CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO 04

Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

Data:

Pregão N.º /2020

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
_____(endereço completo)_____, tendo examinado o Edital, vem declarar sob as
penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos)
em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo
ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2020.

_____(assinatura)_____

ANEXO 05

Pregão Nº /2020

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do licitante)
com endereço na _____ inscrita no
CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal infra-
assinado, declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo
3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a empresa está apta
a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

(local), ____ de _____ de 2020.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., Documento de identidade)

ANEXO 06

Pregão N° /2020

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**FICHA DE DECLARAÇÃO PARA CRÉDITO EM CONTA
(ART. 2º DO DECRETO N.º 999, DE 17.11.76)**

NOME:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE:	CNPJ/CNPJF:
FAX:	
E-mail:	

INSC. ESTADUAL:	INSC. MUNICIPAL:
------------------------	-------------------------

BANCO BRADESCO:
CONTA BANCÁRIA:
AGÊNCIA:

O abaixo assinado declara-se titular da conta bancária com as características acima, onde deverão ser creditadas as importâncias que lhe são devidas por esse órgão. Declara, outrossim, estar ciente das disposições do Art. 2º do Decreto nº 999, de 17/11/76, com as quais está de pleno acordo.
LOCAL E DATA:
Assinatura (s) autoridade (s)

VISTO DA AGÊNCIA BANCÁRIA:

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

SEI-27132/000066/2020 – PE-48/2020

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital SEI-27132/000066/2020 – PE 48/2020 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do SEI-27132/000066/2020 – PE 48/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do SEI-27132/000066/2020 – PE 48/2020, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do SEI-27132/000066/2020 – PE 00/2020, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do SEI-27132/000066/2020 – PE 48/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de CBMERJ/SEDEC antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2020.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE (EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, pela SEDEC/CBMERJ, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8666/93 e/ou _____ impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem, conforme previsto no inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

**TERMO DE REFERÊNCIA
DE PATOLOGIA CLÍNICA E CITOPATOLOGIA PARA AS
INSPEÇÕES DE SAÚDE**

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa nortear a contratação de empresa para a prestação de serviço de coleta e recebimento de material biológico, realização de exames de Patologia Clínica e de Citopatologia e emissão dos seus respectivos resultados aos militares do Sistema de Saúde do CBMERJ (Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro) que necessitam ser submetidos à Inspeção de Saúde.

2. OBJETO

O objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de recebimento, coleta (a ser realizada em instalações próprias do CBMERJ) e acondicionamento de material biológico, realização de exames de Patologia Clínica e Citopatologia e distribuição dos resultados para pacientes que necessitam desta avaliação para efeito das inspeções de saúde ordinárias ou extraordinárias do CBMERJ.

3. BENEFICIÁRIOS

Serão beneficiários dos serviços propostos por este termo de referência os Bombeiros Militares da ativa cadastrados no Sistema de Saúde do CBMERJ, que estão em processo seletivo para promoção, reforma ou aprovação em cursos promovidos pela corporação.

4. JUSTIFICATIVA PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

A Portaria Nº 001 de 22 de setembro de 1976 dispõe que as inspeções de saúde constituem perícias médicas ou médico-legais de interesse do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro, designadas pela autoridade competente, com a finalidade de verificar o estado de saúde física e mental de bombeiros militares, enquadrados nos casos abaixo:

- Candidatos para ingresso no serviço ativo;



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

- Permanência no serviço ativo, promoção, licenças, transferência para reserva remunerada, reforma, demissão, exclusão, licenciamento, reversão, melhoria de reforma e reajustamento de proventos;
- Atendimento de exigências regulamentares ou para concessão de pensão, licença para tratamento de saúde e outros amparos legais, para os dependentes qualificados;
- Arrolados em processo de justiça civil ou militar, por solicitação da autoridade competente.

A Diretoria Geral de Saúde entende caber a ela trabalhar de todos os meios ao seu alcance pelo perfeito desempenho ético da Medicina e das Leis Trabalhistas vigentes. O compromisso com o dever de garantir o acesso de seus beneficiários à assistência de saúde adequada fundamenta a importância do Sistema de Saúde do CBMERJ em contratar serviço especializado em coleta, recebimento, acondicionamento de materiais biológicos, realização e distribuição dos resultados de Patologia Clínica e Citopatologia para os pacientes a serem submetidos às inspeções de saúde.

No Boletim Ostensivo Nº 217, de 22 de novembro de 2013, a PORTARIA CBMERJ Nº752, de 5 de NOVEMBRO DE 2013 aprova, na forma de seu Anexo Único, as normas para realização de Inspeção de Saúde periódica para os militares do serviço ativo, no âmbito do CBMERJ. Boletim 19 de fevereiro de 2019→ Informando sobre a importância dos exames de Inspeção de Saúde evidenciando a importância dos exames como medida preventiva no acompanhamento dos militares com o objetivo de identificar os militares que apresentam fatores de risco para doenças cardiovasculares (diabetes mellitus, obesidade, hipertensão, dislipidemia, tabagismo, dentre outras) e doenças neoplásicas.

4.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO

A série histórica foi solicitada ao Departamento Financeiro da DGS e respondida pela Parte Nº 059/2019 , contendo os exames realizados pela empresa do contrato atual (Laboratório Rocha Fonseca) nos anos de 2016, 2017, 2018 e 2019 conforme descrito na tabela abaixo:

Exames	2016	2017	2018	2019	Média
Ácido úrico	5.495	1.300	8.527	6.640	5.491
Colesterol HDL	1.851	332	7.555	6.155	3.973



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

Colesterol LDL	0	0	0	2	1
Colesterol Total	5.406	1.304	8.487	3.845	4.761
Colesterol VLDL	0	0	0	10	3
Creatinina	5.482	1.299	8.502	6.634	5.479
Sangue oculto - pesquisa nas fezes	2344	939	3099	2.627	2.252
Triglicerídeos	5.405	1.298	8.482	5.885	5.268
Hemograma completo	1.299	1.299	8.497	6.632	4.432
TGO	0	0	0	0	0
TGP	0	0	0	0	0
Glicemia de jejum	5.475	1.299	8.495	6.625	5.474
Elementos anormais na urina	5.334	1.313	8.552	6.536	5.434
PSA(Ag Prostático Específico)	269	923	3.003	2.423	1.655
Uréia	5.481	1.299	8.507	6.908	5.549
Parasitológico de fezes(EPF)	101	118	117	101	109
Beta- HCG	3	0	1	0	1
VDRL	157	135	121	84	124
Anti HIV	77	123	49	26	69
Anti HAV Ig M	11	117	46	23	49
HbsAg	11	121	50	0	46
Anti Hbc Ig M	11	109	48	0	42
Anti HCV	11	122	48	1	46
Coprocultura	78	14	75	0	42
Colpocitologia	1	0	1	0	1
Total	44.302	13.464	82.262	6.640	5.491

4.2 CUSTO NOS ANOS DE 2016, 2017, 2018 e 2019

Custo Laboratório Inspeção de Saúde/Ano	2016	2017	2018	2019
Valor	R\$536.081,92	R\$190.640,12	R\$788.838,57	R\$736.773,35



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

No ano de 2017, por conta da crise econômica foi realizada restrição na solicitação de exames para as Inspeções de Saúde, retornado em sua plenitude no ano de 2018, por essa razão utilizaremos para o cálculo do custo os exames de 2016, 2018 e 2019, pois 2017 não reflete a realidade da necessidade do CBMERJ.

Média dos gastos com a prestação de serviços laboratoriais = R\$ 687,231,28

Será acrescido 25% do cálculo da média dos anos, como margem de segurança de 25% e também por conta da inclusão de novos exames na grade.

4.3 TABELA BALIZADORA

Foi realizada análise estatística dos valores das várias tabelas do mercado, no *Excel*.

O menor valor foi utilizado para encontrar a tabela balizadora do pregão, pois os exames necessários para a realização dos periódicos, são de baixa complexidade e realizado pela maioria dos laboratórios clínicos.

A tabela CBHPM 2008 com, deflator 11% no porte e 20% no UCO, que correspondeu ao menor valor, será a balizadora para o pregão eletrônico

Valor Total estimado = R\$ 859.039,10
(oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)

Tabela balizadora = CBHPM 2008 com, com deflator 11% no porte e 20% no UCO

O julgamento das propostas obedecerá ao critério de maior percentual de desconto em cima da tabela balizadora, CBHPM 2008, 5ª edição (com deflator de 20% sobre UCO e 11 % sobre Porte).

(X% desconto (CBHPM, com deflator de 20% sobre UCO e 11 % sobre porte))

Total do gasto estimado = R\$ 859.039,10
(oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

5 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

5.1 Contratação de serviço de coleta, realização e emissão dos laudos de todos os exames de citopatologia e patologia clínica necessários para a avaliação dos bombeiros militares a serem submetidos à inspeção de saúde ou cursos, em sua sede própria e filiais

DESCRIÇÃO	CÓDIGO / ID SIGA
SERVICOS DE EXAMES LABORATORIAIS,DESCRIÇÃO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA REALIZACAO DE EXAME DE PATOLOGIA CLINICA E ANATOMOCITOPATOLOGIA	0338.001.0041/ (ID - 160848)

TABELA 1: EXAMES DE ROTINA PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA TODOS OS CURSOS
Hemograma
Colesterol e Frações
Triglicerídeos
Glicemia de jejum
Ureia
Creatinina
Ácido Úrico
PSA (Antígeno Prostático Específico)
EAS
Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método de imunocromatografia)
TGO
TGP



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

TABELA 2: EXAMES PARA CURSO DE MERGULHO AUTÔNOMO (CMAUT), CURSO DE SALVAMENTO EM ALTURA (CSALT) E CURSO DE OPERAÇÕES COM PRODUTOS PERIGOSOS (COPP)

Todos os exames descritos na tabela 1
Exame Parasitológico de Fezes (EPF)
Beta-HCG (para candidatas do sexo feminino)
VDRL
Anti-HIV
Sorologia para hepatites virais (anti-HAV IgM, HBsAg, anti-HBc IgM e anti-HCV)

TABELA 3: EXAMES PARA PROFISSIONAIS QUE LIDAM COM ALIMENTOS (NUTRICIONISTAS E RANCHEIROS, P.EX.)

Todos os exames descritos na Tabela 1
VDRL
Coprocultura
Anti-HAV

TABELA 4: EXAMES PARA PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Todos os exames descritos na tabela 1
Sorologia para hepatite B (HBsAg, anti-HBc IgM)
Anti-HCV



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

5.2 A CONTRATADA deve garantir a manutenção contínua e adequada dos equipamentos, materiais e insumos e equipe técnica para a realização dos exames seguindo as normas técnicas e de RDC 302/05 da ANVISA. A infraestrutura física dos laboratórios clínicos devem atender aos requisitos da RDC/ANVISA nº. 50 de 21/02/2002, suas atualizações, ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

5.3 A CONTRATADA deverá implantar e manter um sistema de gerenciamento laboratorial, com programas (software) e equipamentos de informática (hardware) e recursos humanos especializados, visando garantir a liberação eletrônica e de laudo impresso dos resultados dos exames.

5.4 Ficarão sob a responsabilidade da empresa CONTRATADA as orientações necessárias ao preparo dos pacientes, a coleta, o recebimento, o processamento, a análise dos materiais, a disponibilização e manutenção contínuas e adequadas de equipamentos, insumos e materiais específicos, honorários da equipe técnica e de apoio envolvida na realização dos serviços contratados.

5.5 Caso a CONTRATADA julgue necessário repetir os exames solicitados ou haja solicitação da CONTRATANTE para revisão de lâmina de citopatologia, o contato com o beneficiário do Sistema de Saúde do CBMERJ, o custo da nova coleta ou da revisão de lâmina e a realização do procedimento ficarão sob a responsabilidade da CONTRATADA.

5.6 Os serviços, objeto desta licitação serão executados de forma tal que não venham a gerar vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a equipe envolvida na realização dos procedimentos.

5.7 A CONTRATADA deverá ser capaz de realizar os exames nas regiões listadas na tabela a seguir, em unidade do CBMERJ:

Município do Rio de Janeiro

- Hospital Aristarcho Pessoa (HCAP)- Av. Paulo de Frontin, 876 – Rio Comprido, Rio de Janeiro.

Município de Nova Iguaçu

- 2ª Policlínica (Nova Iguaçu)- Av. Governador Roberto Silveira, 1221- Posse,



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

Nova Iguaçu.

Município de Niterói

➤ 3ª Policlínica - Av. Quintino Bocaiúva, s/n Praia de Charitas – Niterói.

5.8 INDICADORES DE QUALIDADE DO SERVIÇO

A utilização de indicadores avaliam a qualidade do serviço prestado pela contratada. O relatório deverá ser enviado mensalmente ao CBMERJ, para avaliação.

Indicadores

INDICADORES	DESCRIÇÃO DO CÁLCULO	META	PONTOS
Para % de Atrasos de Laudos	$\frac{\text{Nº total de laudos recebidos do Laboratório de Apoio com atraso} \times 100}{\text{Nº total de laudos recebidos do Laboratório no mês.}}$	Até 20% de atraso	10
Recoleta de exames	$\frac{\text{Nº total de recoletas de exames} \times 100}{\text{Nº total de exames realizados no Laboratório no mês.}}$	Até 20%	10
Laudos preenchidos corretamente	$\frac{\text{Nº total de laudos preenchidos corretamente} \times 100}{\text{Nº total de laudos realizados no mês.}}$	100%	10

VALOR TOTAL MÁXIMO DE PONTOS = 30 PONTOS

Caso a meta mensal não seja atingida, a Contratada será notificada e deverá apresentar defesa em até cinco dias úteis após o recebimento da notificação. A mesma será analisada pela autoridade competente e caso não seja deferida, será aplicada multa sobre o valor da nota fiscal mensal emitida pela Contratada conforme tabela a seguir:



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

SERVIÇO EXCELENTE	30 PONTOS	LIBERAÇÃO DE 100 % DO VALOR DA NOTA FISCAL MENSAL
ADVERTÊNCIA	10 a 20 PONTOS	LIBERAÇÃO DE 95 % DO VALOR DA NOTA FISCAL MENSAL
MOTIVAÇÃO PARA RESCISÃO DO CONTRATO	ABAIXO DE 10 PONTOS	LIBERAÇÃO DE 90 % DO VALOR DA NOTA FISCAL MENSAL

6. HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

A habilitação jurídica será verificada pela CONTRATANTE, onde serão avaliados os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.2 REGULARIDADE FISCAL:

A regularidade fiscal será avaliada através da apresentação dos documentos abaixo:

- a) Número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede da CONTRATADA, ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA. A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da CONTRATADA. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será efetuada por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- e) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da sede da CONTRATADA;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1 A CONTRATADA deverá apresentar certidões negativas de falência e recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede, em conformidade com a Lei nº 11.101/2005. Se a CONTRATADA não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões de recuperação judicial.

6.3.2 A CONTRATADA deverá comprovar que já prestou serviços anteriores com o mesmo porte de contratação do Termo de Referência em questão.

6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

A habilitação técnica será comprovada pela apresentação de:

- a) Documento emitido pelo órgão sanitário competente do Município sede da CONTRATADA, contendo permissão para o funcionamento do estabelecimento;
- b) Inscrição no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).

6.5 DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. Na impossibilidade dessa declaração, a CONTRATADA tem também a opção de apresentar Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho.

7 EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

7.1 Responsável técnico:

- Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica (CART), do profissional médico, farmacêutico, biólogo ou biomédico, expedida pelo respectivo Conselho Regional, com o nome do Diretor Técnico da CONTRATADA e com o seu respectivo número de inscrição no Conselho.

7.2 Técnico em Laboratório de Análises Clínicas:

- Certificado de habilitação emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

7.3 Médico responsável pelos laudos de patologia:

- Inscrição no Conselho Regional de Medicina.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de Patologia Clínica e Citopatologia aos beneficiários militares do Sistema de Saúde do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro.

8.2 É de total responsabilidade da CONTRATADA a coleta, recebimento, armazenamento do material biológico, a realização dos exames solicitados e a distribuição dos resultados dos mesmos, o transporte e descarte dos resíduos provenientes dos serviços prestados, assim como a administração dos equipamentos e dos recursos materiais e humanos necessários à prestação dos serviços.

8.3 A CONTRATADA para a execução dos serviços propostos por este Termo de Referência estará obrigada a satisfazer todos os requisitos e atender todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

8.3.1. A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade civil e administrativamente por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA aos beneficiários do serviço a ser contratado;

8.3.2. A CONTRATADA deve assegurar o padrão de qualidade que obedeça às normas éticas no tocante ao relacionamento com o paciente, com respeito a sua integridade física e moral e acatamento aos seus direitos de modo geral;

8.3.3. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de forma contínua, não sendo admitida interrupção de qualquer natureza;

8.3.4. A CONTRATADA deverá realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor aos beneficiários do Sistema de Saúde da CONTRATANTE;



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

8.3.5. A CONTRATADA se obriga a manter as equipes de serviços de apoio administrativo, pessoal técnico e de higiene e limpeza uniformizadas e com identificação pessoal através de crachá que deve ter seu design definido junto à CONTRATANTE, assim como com Equipamentos de Proteção Individual – EPI, de acordo com norma MTE - NR-32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;

8.3.6. A CONTRATADA se obriga a elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde de acordo com RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 306/04 e RESOLUÇÃO CONAMA Nº 358/05 e assumir total responsabilidade pelo gerenciamento adequado dos resíduos provenientes dos serviços prestados;

8.3.7 A CONTRATADA deve dispor de instruções escritas e atualizadas das rotinas técnicas implantadas no(s) laboratório(s) de Patologia Clínica e Citopatologia, e nos postos de coleta laboratorial da CONTRATANTE;

8.3.8 A CONTRATADA deverá ser responsável pela coleta e o recebimento de material biológico para exames de rotina em horário comercial, nas seguintes localidades:

- Município do Rio de Janeiro
- Município de Nova Iguaçu.
- Município de Niterói

8.3.9. A CONTRATADA deverá realizar o agendamento dos exames de rotina dos beneficiários do Sistema de Saúde do CBMERJ após autorização da CONTRATANTE comprovada pela Guia de Autorização de Procedimento (Anexo A); via internet;

8.3.10 A CONTRATANTE deverá garantir o adequado e completo preenchimento da Guia de Autorização de Procedimento (Anexo A), com assinatura e carimbo de identificação do médico e da Direção da Unidade solicitante;

8.3.11 A CONTRATADA deve se obrigar a utilizar material técnico de consumo necessário para a coleta de amostra biológica com registro da ANVISA;

8.3.12 A CONTRATADA se obriga a não reutilizar materiais descartáveis, sob quaisquer condições ou justificativas;

8.3.13 A CONTRATADA deve garantir, para melhor cumprimento da portaria GM/MS n.º nº2472 de 31.08.2010, o envio do registro de doenças de notificação obrigatório para Secretarias Municipais de Saúde e Secretaria Estadual de saúde (SMS/SES).

8.3.14 A CONTRATADA deverá utilizar meios de transporte seguros, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionadas em caixas térmicas de temperatura e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material de acordo com o proposto na Resolução ANTT Nº 420 de 12 de fevereiro de 2004 e na Portaria Nº 472 de 09 de março de 2009 - Resolução GMC Nº 50/08 – Transporte de Substâncias Infecciosas e Amostras Biológicas;



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

8.3.15 O agendamento, a coleta, a realização dos exames, o armazenamento do material biológico e a distribuição dos resultados serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que assumirá todos os ônus decorrentes destes procedimentos;

8.3.16 A coleta, o armazenamento e o descarte do material biológico requisitado para realização dos exames serão realizados pela CONTRATADA de acordo com as boas práticas preconizadas pela ANVISA e pelo MS (Ministério da Saúde);

8.3.17 A CONTRATADA deve garantir o registro do momento da coleta por meio de emissão de documento de protocolo, a ser entregue ao beneficiário do Sistema de Saúde da CONTRATANTE, com data/hora da entrega da amostra do material biológico no laboratório, e registro do compromisso com a data/hora da disponibilização do resultado.

8.3.18 A CONTRATADA se obriga a imprimir os resultados dos exames em documento padronizado, com modelo previamente definido em consenso com a CONTRATANTE, com a logomarca da CBMERJ em conjunto com a logomarca da CONTRATADA, quando da emissão dos resultados de exames, e, em campo visível, a data/hora de recebimento da amostra e data e/hora da entrega do resultado;

8.3.19 É vedado à CONTRATADA fazer qualquer tipo de discriminação no que concerne ao agendamento de qualquer procedimento solicitado pelo Sistema de Saúde da CONTRATANTE, constante no rol de serviços contratados;

8.3.20 A CONTRATADA deverá comprovar participação em programa de qualidade, o nome do responsável pelo Programa de Qualidade do Laboratório, e apresentar Manual da Qualidade, ou equivalente, de acordo com a RDC 302/ANVISA, onde constem:

- a) o organograma da instituição;
- b) os procedimentos de controle de qualidade e de acompanhamento dos processos de apoio e de produtos referentes aos serviços contratados;
- c) os registros de atividades de treinamento e educação permanente dos seus funcionários;
- d) o procedimento de garantia de confidencialidade de resultados de exames.

8.3.21 A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, como também por todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias relativas aos seus funcionários;

8.3.22 A CONTRATADA deverá apresentar na fatura a discriminação dos serviços efetivamente prestados com o código correspondente à Tabela CBHPM 2008, com deflator de 6%.

8.3.23 A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir para terceiros a realização de parte ou da totalidade dos serviços contratados e detalhados no Termo de Referência ;



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

8.3.24 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer irregularidade relacionada à prestação dos serviços contratados de que tenha conhecimento;

8.3.25 A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do contrato, todos os protocolos e procedimentos padronizados e utilizados na rotina do serviço, bem como as eventuais modificações que se façam necessárias, com justificativa por escrito;

8.3.26 Fica vedado à CONTRATADA a realização de procedimentos não reconhecidos e autorizados junto aos Conselhos Profissionais pertinentes (CRM, CRBio, CRF);

8.3.27 A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no ato da contratação, a relação completa da equipe técnica, qualificando cada profissional de acordo com a especialidade;

8.3.28 A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE, por meio de documento formal, alterações na direção, responsabilidade técnica e equipe técnica no prazo máximo de 7 (sete) dias após o fato;

8.3.29 A CONTRATADA deve garantir, em um prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas), a substituição de profissionais que estejam sob sua responsabilidade, e que por qualquer motivo não estejam atendendo os padrões exigidos pela CONTRATANTE.

8.3.30 A CONTRATADA deverá nomear um gestor (Preposto) para mediações com a CONTRATANTE. O preposto deverá ser aceito pela Administração, para manter a comunicação entre as partes contratuais.

8.3.31 A CONTRATADA deverá enviar mensalmente, junto com as notas fiscais, os seguintes documentos: CND (prova de regularidade com a seguridade social), certidão de regularidade do FGTS (caixa), certidão negativa de que não emprega crianças, declaração negativa de débitos com a receita Federal e o INSS, prova de regularidade com a fazenda estadual, prova de regularidade com a fazenda municipal, prova de regularidade com a fazenda nacional e outros documentos que o fiscal julgar necessário.

9 FATURAMENTO

9.1 O faturamento dos serviços prestados seguirá as regras gerais adotadas pelo CBMERJ para pagamento dos serviços contratados.

9.2 Os procedimentos laboratoriais realizados somente serão reconhecidos, para fins de faturamento, se estiverem devidamente autorizados pelo órgão competente do CBMERJ.

9.3 A remuneração dos serviços prestados se dará de acordo com a tabela CBHPM 2008, com deflator de 6%.

9.4 A CONTRATADA deverá enviar a planilha de faturamento (ANEXO C), juntamente com os documentos de autorização emitidos pela CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente aos atendimentos realizados.



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

9.5 A CONTRATADA deverá enviar até o quinto dia útil de cada mês, para os Fiscais do Contrato, os indicadores de qualidade do serviço, conforme tabela do item 5.8.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A contratante obriga-se a:

10.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 67 da Lei 8666/93;

10.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;

10.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

10.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.1.7 Providenciar as inspeções da execução dos serviços, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade dos serviços que estão sendo prestados, bem como a expedição de autorização de serviço;

10.1.8 Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

10.1.9 Solicitar a substituição imediata de qualquer material ou equipamento que não atenda as exigências do serviço;

11 FISCALIZAÇÃO:

11.1 A CONTRATANTE designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar

a execução do contrato oriundo do certame licitatório, por ato administrativo de nomeação a ser publicada no diário Oficial do Estado.

11.2 A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

11.3 Cabe ao fiscal do contrato conhecer o Termo de Referência e todos os seus anexos.



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

- 11.4** O fiscal deverá criar o Registro de Ocorrências, em meio físico ou informatizado, para lançar as ocorrências relacionadas à execução do contrato.
- 11.5** O fiscal deverá registrar as inspeções periódicas efetuadas, as faltas verificadas na execução do contrato, as providências exigidas e as recomendações efetuadas, bem como as soluções adotadas pela contratada.
- 11.6** O fiscal deverá certificar-se que o preposto da empresa contratada está ciente das obrigações assumidas pela contratada.
- 11.7** O fiscal deverá esclarecer as dúvidas do preposto da contratada que estiverem sob sua alçada, encaminhando, às áreas competentes, os fatos que extrapolem sua competência.
- 11.8** Procurar auxílio junto às áreas competentes no caso de dúvidas técnicas ou administrativas.
- 11.9** Recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no Edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus anexos.
- 11.10** Cabe ao fiscal receber as reclamações relacionadas à qualidade do material ou de serviços prestados.
- 11.11** Cabe ao fiscal de contratos assegurar-se de que o número de empregados alocados é suficiente para o bom desempenho .
- 11.12** É dever do hospital comunicar por escrito ao gestor qualquer falta cometida pela contratada, formando dossiê das providências adotadas para fins de materialização dos fatos que poderão levar à aplicação de sanção ou à rescisão contratual, a ser juntado no processo administrativo.
- 11.13** O fiscal deverá verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes e , na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo.
- 11.14** O fiscal deverá exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público.
- 11.15** O fiscal deverá receber e conferir a nota fiscal emitida pela CONTRATADA, atestar a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade CONTRATADA, para fins de pagamento das faturas correspondentes.
- 11.16** Confrontar os preços e quantidades constantes na nota fiscal com os estabelecidos no contrato.
- 11.17** Os fiscais deverão receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los , juntamente com as



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

notas e remeter a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado.

11.18 O fiscal deverá certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados.

11.19 A CONTRATADA deverá comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

11.20 A execução será monitorada pelo fiscal do contrato, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relativas à execução do contrato, recomendando medidas necessárias para a correção de não conformidades constatadas;

12 SANÇÕES:

12.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitara o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, as seguintes penalidades, que devera (ao) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência
- b) Multa administrativa
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d) Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

12.1.1 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.1.2 Quando a penalidade envolver prazo ou valor da falta cometida também deverão ser considerados para sua fixação.

12.1.3 A imposição das penalidades e de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alienas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesas, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na aliena c, do caput, será imposta pelo próprio Secretario de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do paragrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida a apreciação do próprio Secretario de Estado.



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, e de competência exclusiva do Secretario de Estado.

12.1.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

a) correspondera ao valor de ate 5% (cinco) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente as parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada a cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas,

d) devera ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, devera corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80;

12.1.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Publica, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, devera ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionando com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

12.1.6 A declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica, prevista na alínea d, do caput, perdurara pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Publica pelos prejuízos causados.

12.1.7 A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

12.1.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitara a CONTRATADA a multa de mora de 1% (um) por dia útil que excede o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

12.1.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no paragrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independentes, forem superiores ao valor da garantia prestada, alem da perda desta, respondera o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.1.10 Aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato, garantido o contraditório e a defesa previa.



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

12.1.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicara a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.1.12 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa previa.

12.1.13 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

12.1.14 A defesa previa do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

12.1.15 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.1.16 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão de temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de idoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

12.1.17 As penalidades serão registrada pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

12.1.18 Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastro da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

13 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 O critério de julgamento da Licitação de que trata o presente Termo de Referência, será pelo maior percentual de desconto na realização dos exames, em cima da tabela CBHPM 2008 com deflator (com deflator de 20% sobre UCO e 11 % sobre Porte).

13.2 Para aquisição do objeto recomenda-se que seja adotada a modalidade Pregão.

14 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

O presente Contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2020

Gustavo Soraes de Moura Pierro
GUSTAVO SORAES DE MOURA PIERRO -TEN CEL BM MED/QOS/00
Coordenador Departamento de Planejamento e Logística/DGS
CBMERJ

GUSTAVO S. DE MOURA PIERRO
TEN CEL BM QOS/Med/00
CBMERJ 28292 - CRM 52.67518-0

Roberto Kazumi Baldas Miura
ROBERTO KAZUMI BALDAS MIURA - CEL BM MÉD/QOS/97
Diretor Geral de Saúde
CBMERJ

ROBERTO KAZUMI BALDAS MIURA
CEL BM QOS/Med/97
CRM 52.57576-2
Diretor Geral de Saúde



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

ANEXO A - GUIA



SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE



TITULAR: _____ RG COM DÍGITO: _____

DEPENDENTE: _____ PARENTESCO: _____

PROCEDIMENTOS AUTORIZADO (S): _____

ENCAMINHADO A: _____

DATA ____/____/____ AUTORIZADO POR: _____

(ASSINATURA, NOME LEGÍVEL E CARIMBO DO MILITAR RESPONSÁVEL)

EM CASO DE INTERNAÇÃO, AVISADO AO: _____ ÀS _____ HORAS DO DIA ____/____/____

OBM: _____ AUTORIZAÇÃO VÁLIDA POR 10 (DEZ) DIAS

ASSINATURA DO PACIENTE OU RESPONSÁVEL: _____

RG DO RESPONSÁVEL COM DÍGITO: _____

1ª VIA - SERVIÇO CREDENCIADO / 2ª VIA - OBM SOLICITANTE PARA CONTROLE

DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS



**SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE**

ANEXO B Tabela CBHPM 2008 5ª edição

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página.

Assinatura manuscrita em tinta azul, localizada no canto inferior direito da página, abaixo da numeração da página.



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA LABORATORIAL

4.03.00.00-5

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
BIOQUÍMICA (4.03.01.00-1)			
4.03.01.01-0	3-metil histidina, dosagem no soro	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.02-8	5-nucleotidase	0,10 de 1A	1,764
4.03.01.03-6	Acetaminofen	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.04-4	Acetilcolinesterase, em eritrócitos	0,10 de 1A	1,764
4.03.01.05-2	Acetona, dosagem no soro	0,10 de 1A	2,097
4.03.01.06-0	Ácido ascórbico (vitamina C)	0,10 de 1A	2,097
4.03.01.07-9	Ácido beta hidroxil butírico	0,10 de 1A	1,764
4.03.01.08-7	Ácido fólico, dosagem nos eritrócitos	0,10 de 1A	1,764
4.03.01.09-5	Ácido glicolílico	0,10 de 1A	2,097
4.03.01.10-9	Ácido láctico (lactato)	0,01 de 1A	0,720
4.03.01.11-7	Ácido orótico	0,75 de 1A	45,234
4.03.01.12-5	Ácido oxálico	0,10 de 1A	2,097
4.03.01.13-3	Ácido pirúvico	0,25 de 1A	4,500
4.03.01.14-1	Ácido siálico	0,04 de 1A	1,053
4.03.01.15-0	Ácido úrico	0,01 de 1A	0,387
4.03.01.16-8	Ácido valpróico	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.17-6	Ácidos biliares	0,25 de 1A	4,500
4.03.01.18-4	Ácidos graxos livres	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.19-2	Ácidos orgânicos (perfil quantitativo)	0,75 de 1A	35,000
4.03.01.20-6	Acilcarnitinas (perfil qualitativo)	0,75 de 1A	29,970
4.03.01.21-4	Acilcarnitinas (perfil quantitativo)	0,75 de 1A	44,955
4.03.01.22-2	Albumina	0,01 de 1A	0,387
4.03.01.23-0	Aldolase	0,01 de 1A	0,720
4.03.01.24-9	Alfa-1-antitripsina, dosagem no soro	0,01 de 1A	1,170
4.03.01.25-7	Alfa-1-glicoproteína ácida	0,01 de 1A	1,170
4.03.01.26-5	Alfa-2-macroglobulina	0,01 de 1A	1,170
4.03.01.27-3	Alumínio, dosagem no soro	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.28-1	Amilase	0,01 de 1A	0,720
4.03.02.13-0	Amilase ou alfa-amilase, isoenzimas	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.29-0	Aminoácidos, fracionamento e quantificação	0,75 de 1A	20,000
4.03.01.30-3	Amiodarona	0,25 de 1A	13,455
4.03.01.31-1	Amitriptilina, nortriptilina (cada)	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.32-0	Amônia	0,10 de 1A	2,097
4.03.01.33-8	Anfetaminas, dosagem	0,75 de 1A	11,385
4.03.01.34-6	Antibióticos, dosagem no soro, cada	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.35-4	Apolipoproteína A (Apo A)	0,01 de 1A	1,764
4.03.01.36-2	Apolipoproteína B (Apo B)	0,01 de 1A	1,764
4.03.01.37-0	Barbitúricos, antidepressivos tricíclicos (cada)	0,10 de 1A	3,267



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA LABORATORIAL

4.03.00.00-5

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
4.03.01.74-5	Benzodiazepínicos e similares (cada)	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.38-9	Beta-glicuronidase	0,25 de 1A	1,804
4.03.01.39-7	Bilirrubinas (direta, indireta e total)	0,01 de 1A	0,387
4.03.01.40-0	Cálcio	0,01 de 1A	0,387
4.03.01.41-9	Cálcio iônico	0,04 de 1A	1,053
4.03.01.42-7	Capacidade de fixação de ferro	0,01 de 1A	0,540
4.03.01.43-5	Carbamazepina	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.44-3	Carnitina livre	0,25 de 1A	4,455
4.03.01.45-1	Carnitina total e frações	0,75 de 1A	29,970
4.03.01.46-0	Caroteno	0,01 de 1A	0,540
4.03.01.47-8	Ceruloplasmina	0,01 de 1A	1,170
4.03.01.48-6	Ciclosporina, methotrexate - cada	0,25 de 1A	4,797
4.03.01.49-4	Clearance de ácido úrico	0,04 de 1A	1,053
4.03.01.50-8	Clearance de creatinina	0,04 de 1A	1,053
4.03.01.51-6	Clearance de fosfato	0,04 de 1A	1,053
4.03.01.52-4	Clearance de uréia	0,04 de 1A	1,053
4.03.01.53-2	Clearance osmolar	0,04 de 1A	1,053
4.03.01.54-0	Clomipramina	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.55-9	Cloro	0,01 de 1A	0,387
4.03.01.56-7	Cobre	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.57-5	Cocaína, dosagem	0,75 de 1A	11,178
4.03.01.58-3	Colesterol (HDL)	0,01 de 1A	0,540
4.03.01.59-1	Colesterol (LDL)	0,01 de 1A	0,720
4.03.02.69-5	Colesterol (VLDL)	0,01 de 1A	0,720
4.03.01.60-5	Colesterol total	0,01 de 1A	0,387
4.03.01.61-3	Cotina	0,75 de 1A	9,144
4.03.01.62-1	Creatina	0,01 de 1A	0,720
4.03.01.63-0	Creatinina	0,01 de 1A	0,387
4.03.01.66-4	Creatino fosfoquinase - fração MB - atividade	0,10 de 1A	2,097
4.03.01.65-6	Creatino fosfoquinase - fração MB - massa	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.64-8	Creatino fosfoquinase total (CK)	0,04 de 1A	1,053
4.03.01.67-2	Cromatografia de aminoácidos (perfil qualitativo)	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.68-0	Curva glicêmica (4 dosagens) via oral ou endovenosa	0,10 de 1A	1,764
4.03.01.69-9	Desidrogenase alfa-hidroxiacética	0,01 de 1A	0,720
4.03.01.70-2	Desidrogenase glutâmica	0,01 de 1A	0,720
4.03.01.71-0	Desidrogenase isocitrica	0,01 de 1A	0,720
4.03.01.72-9	Desidrogenase láctica	0,01 de 1A	0,720
4.03.01.73-7	Desidrogenase láctica - isoenzimas fracionadas	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.75-3	Digitoxina ou digoxina	0,10 de 1A	3,267



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA LABORATORIAL

4.03.00.00-5

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
4.03.01.76-1	Eletroforese de proteínas	0,10 de 1A	1,764
4.03.01.77-0	Eletroforese de glicoproteínas	0,10 de 1A	1,764
4.03.01.78-8	Eletroforese de lipoproteínas	0,10 de 1A	1,764
4.03.02.71-7	Eletroforese de proteínas de alta resolução	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.79-6	Enolase	0,25 de 1A	4,797
4.03.01.80-0	Etossuximida	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.81-8	Fenilalanina, dosagem	0,01 de 1A	1,053
4.03.01.82-6	Fenitoína	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.83-4	Fenobarbital	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.84-2	Ferro sérico	0,01 de 1A	0,540
4.03.01.85-0	Formaldeído	0,10 de 1A	2,097
4.03.01.86-9	Fosfatase ácida fração prostática	0,01 de 1A	0,720
4.03.01.87-7	Fosfatase ácida total	0,01 de 1A	0,720
4.03.01.88-5	Fosfatase alcalina	0,01 de 1A	0,720
4.03.01.89-3	Fosfatase alcalina com fracionamento de isoenzimas	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.90-7	Fosfatase alcalina fração óssea - Elisa	0,10 de 1A	3,267
4.03.01.91-5	Fosfatase alcalina termo-estável	0,01 de 1A	0,720
4.03.01.92-3	Fosfolípidios	0,01 de 1A	0,540
4.03.01.93-1	Fósforo	0,01 de 1A	0,387
4.03.01.94-0	Fósforo, prova de reabsorção tubular	0,01 de 1A	0,720
4.03.01.95-8	Frutosaminas (proteínas glicosiladas)	0,01 de 1A	0,720
4.03.01.96-6	Frutose	0,01 de 1A	0,720
4.03.01.97-4	Galactose	0,04 de 1A	1,440
4.03.01.98-2	Galactose 1-fosfatotransferase, dosagem	0,75 de 1A	17,982
4.03.01.99-0	Gama-glutamil transferase	0,01 de 1A	0,720
4.03.02.01-6	Gasometria (pH, pCO ₂ , SA, O ₂ , excesso base)	0,10 de 1A	1,764
4.03.02.02-4	Gasometria + Hb + Ht + Na + K + Cl + Ca + glicose + lactato (quando efetuado no gasômetro)	0,10 de 1A	2,097
4.03.02.03-2	Glicemia após sobrecarga com dextrosol ou glicose	0,04 de 1A	0,540
4.03.02.04-0	Glicose	0,01 de 1A	0,387
4.03.02.05-9	Glicose-6-fosfato desidrogenase (G6FD)	0,01 de 1A	1,350
4.03.02.06-7	Haptoglobina	0,01 de 1A	1,170
4.03.02.07-5	Hemoglobina glicada (A1 total)	0,10 de 1A	1,764
4.03.02.73-3	Hemoglobina glicada (Fração A1c)	0,10 de 1A	3,267
4.03.02.08-3	Hemoglobina plasmática livre	0,04 de 1A	1,053
4.03.02.09-1	Hexosaminidase A	0,75 de 1A	27,684
4.03.02.10-5	Hidroxiprolina	0,10 de 1A	2,097
4.03.02.11-3	Homocisteína	0,10 de 1A	3,267
4.03.02.12-1	Imipramina - desipramina	0,10 de 1A	3,267



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA LABORATORIAL

4.03.00.00-5

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
4.03.02.72-5	Imunofixação - cada fração	0,10 de 1A	3,267
4.03.02.14-8	Isomerase fosfohexose	0,01 de 1A	0,720
4.03.02.15-6	Isoniazida	0,10 de 1A	3,267
4.03.02.16-4	Lactose, teste de tolerância	0,10 de 1A	2,097
4.03.02.74-1	Lamotrigina	0,75 de 1A	27,684
4.03.02.17-2	Leucino aminopeptidase	0,01 de 1A	0,720
4.03.02.18-0	Lidocaina	0,10 de 1A	3,267
4.03.02.19-9	Lipase	0,01 de 1A	0,720
4.03.02.20-2	Lipase lipoprotéica	0,10 de 1A	1,764
4.03.02.63-6	Lipídios totais	0,01 de 1A	0,702
4.03.02.21-0	Lipoproteína (a) - Lp (a)	0,01 de 1A	1,764
4.03.02.22-9	Lito	0,01 de 1A	0,540
4.03.02.23-7	Magnésio	0,01 de 1A	0,387
4.03.02.64-4	Maltose, teste de tolerância	0,10 de 1A	2,097
4.03.02.24-5	Mioglobina, dosagem	0,10 de 1A	3,267
4.03.02.65-2	Mucopolissacaridose, pesquisa	0,10 de 1A	1,764
4.03.02.66-0	Mucoproteínas	0,01 de 1A	1,170
4.03.02.25-3	Nitrogênio amoniacal	0,10 de 1A	2,097
4.03.02.26-1	Nitrogênio total	0,10 de 1A	2,097
4.03.02.67-9	Ocitocinase, dosagem	0,10 de 1A	1,764
4.03.02.27-0	Osmolalidade	0,01 de 1A	1,053
4.03.02.28-8	Oxcarbazepina, dosagem	0,10 de 1A	3,267
4.03.02.76-8	PAPP-A	1C	7,434
4.03.02.77-6	Peptídeo natriurético BNP/PROBNP	0,10 de 1A	8,091
4.03.02.75-0	Perfil lipídico / lipidograma (lipídios totais, colesterol, triglicerídios e eletroforese lipoproteínas)	0,10 de 1A	3,267
4.03.02.29-6	Piruvato quinase	0,01 de 1A	8,991
4.03.02.30-0	Porfirinas quantitativas (cada)	0,10 de 1A	2,039
4.03.02.31-8	Potássio	0,01 de 1A	0,387
4.03.02.32-6	Pré-albumina	0,10 de 1A	2,097
4.03.02.33-4	Primidona	0,10 de 1A	3,267
4.03.02.34-2	Procainamida	0,10 de 1A	3,267
4.03.02.68-7	Procalcitonina	0,50 de 1A	14,742
4.03.02.35-0	Propanolol	0,10 de 1A	3,267
4.03.02.36-9	Proteína ligadora do retinol	0,10 de 1A	4,050
4.03.02.37-7	Proteínas totais	0,01 de 1A	0,387
4.03.02.38-5	Proteínas totais albumina e globulina	0,01 de 1A	0,540
4.03.02.39-3	Quinidina	0,10 de 1A	3,267
4.03.02.40-7	Reserva alcalina (bicarbonato)	0,01 de 1A	0,387



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA LABORATORIAL

4.03.00.00-3

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
4.03.02.41-5	Sacarose, teste de tolerância	0,10 de 1A	2,097
4.03.02.42-3	Sódio	0,01 de 1A	0,387
4.03.02.43-1	Succinil acetona	0,75 de 1A	28,476
4.03.02.44-0	Sulfonamidas livre e acetilada (% de acetilação)	0,10 de 1A	2,039
4.03.02.45-8	Tacrolimus	0,50 de 1A	15,588
4.03.02.46-6	Tálio, dosagem	0,10 de 1A	3,267
4.03.02.47-4	Teofilina	0,10 de 1A	3,267
4.03.02.48-2	Teste de tolerância a insulina ou hipoglicemiantes orais (até 6 dosagens)	1A	2,097
4.03.02.70-9	Teste oral de tolerância à glicose - 2 dosagens	0,10 de 1A	1,506
4.03.02.49-0	Tirosina	0,10 de 1A	3,267
4.03.02.50-4	Transaminase oxalacética (amino transferase aspartato)	0,01 de 1A	0,720
4.03.02.51-2	Transaminase pirúvica (amino transferase de alanina)	0,01 de 1A	0,720
4.03.02.52-0	Transferrina	0,01 de 1A	1,413
4.03.02.53-9	Triazolam	0,25 de 1A	4,797
4.03.02.54-7	Triglicerídeos	0,01 de 1A	0,540
4.03.02.55-5	Trimipramina	0,10 de 1A	3,267
4.03.02.56-3	Tripsina imuno reativa (IRT)	0,01 de 1A	1,413
4.03.02.57-1	Troponina	0,10 de 1A	3,267
4.03.02.58-0	Uréia	0,01 de 1A	0,387
4.03.02.59-8	Urobilinogênio	0,01 de 1A	0,387
4.03.02.83-0	Vitamina "D" 25 HIDROXI, dosagem (Vitamina D3)	0,01 de 1A	1,796
4.03.02.60-1	Vitamina A, dosagem	0,01 de 1A	8,991
4.03.02.78-4	Vitamina B1, dosagem	0,01 de 1A	22,240
4.03.02.79-2	Vitamina B2, dosagem	0,01 de 1A	33,620
4.03.02.80-6	Vitamina B3, dosagem	0,01 de 1A	33,620
4.03.02.81-4	Vitamina B6, dosagem	0,01 de 1A	9,941
4.03.02.82-2	Vitamina D2, dosagem	0,01 de 1A	3,322
4.03.02.61-0	Vitamina E	0,01 de 1A	8,991
4.03.02.84-9	Vitamina K, dosagem	0,01 de 1A	56,292
4.03.02.62-8	Xilose, teste de absorção á	0,10 de 1A	2,097
CÓPROLOGIA (4.03.03.00-4)			
4.03.03.01-2	Alfa -1-antitripsina, (fezes)	0,01 de 1A	1,413
4.03.03.02-0	Anal Swab, pesquisa de oxiúrus	0,04 de 1A	0,423
4.03.03.03-9	Coprológico funcional (caracteres, pH, digestibilidade, amônia, ácidos orgânicos e interpretação)	0,04 de 1A	1,584
4.03.03.04-7	Eosinófilos, pesquisa nas fezes	0,04 de 1A	0,423
4.03.03.17-9	Esteatócrito, triagem para gordura fecal	0,04 de 1A	2,727
4.03.03.18-7	Estercoobilinogênio fecal, dosagem	0,04 de 1A	0,423



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA LABORATORIAL

4.03.00.00-5

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
4.03.03.05-5	Gordura fecal, dosagem	0,04 de 1A	2,727
4.03.03.06-3	Hematoxilina férrica, pesquisa de protozoários	0,04 de 1A	0,657
4.03.03.07-1	Identificação de helmintos, exame de fragmentos	0,04 de 1A	0,423
4.03.03.08-0	Larvas (fezes), pesquisa	0,04 de 1A	0,657
4.03.03.09-8	Leucócitos e hemácias, pesquisa nas fezes	0,04 de 1A	0,423
4.03.03.10-1	Leveduras, pesquisa	0,04 de 1A	0,423
4.03.03.11-0	Parasitológico	0,04 de 1A	0,927
4.03.03.12-8	Parasitológico, colheita múltipla com fornecimento do líquido conservante	0,04 de 1A	0,927
4.03.03.13-6	Sangue oculto, pesquisa	0,04 de 1A	0,927
4.03.03.14-4	Shistosoma, pesquisa ovos em fragmentos mucosa após biópsia retal	0,04 de 1A	0,927
4.03.03.15-2	Substâncias reductoras nas fezes	0,04 de 1A	0,423
4.03.03.16-0	Tripsina, prova de (digestão da gelatina)	0,04 de 1A	0,423

HEMATOLOGIA LABORATORIAL (4.03.04.00-0)

4.03.04.66-3	Alfa-2antiplasmina, teste funcional	0,25 de 1A	10,188
4.03.04.01-9	Anticoagulante lúpico, pesquisa	0,04 de 1A	1,854
4.03.04.02-7	Anticorpo anti A e B	0,01 de 1A	1,350
4.03.04.67-1	Anticorpo antimieloperoxidase, MPO	0,50 de 1A	14,985
4.03.04.03-5	Anticorpos antiplaquetários, citometria de fluxo	0,75 de 1A	3,654
4.03.04.04-3	Anticorpos irregulares	0,10 de 1A	3,204
4.03.04.05-1	Anticorpos irregulares, pesquisa (meio salino a temperatura ambiente e 37° e teste indireto de coombs)	0,04 de 1A	0,837
4.03.04.06-0	Antitrombina III, dosagem	0,04 de 1A	3,654
4.03.04.07-8	Ativador tissular de plasminogênio (TPA)	0,50 de 1A	14,742
4.03.04.93-0	Baço, exame de esfregaço de aspirado	1A	8,270
4.03.04.08-6	CD... (antígeno de dif. Celular, cada determinação)	0,10 de 1A	7,434
4.03.04.79-5	Células LE	0,04 de 1A	1,170
4.03.04.09-4	Citoquímica para classificar leucemia: esterase, fosfatase leucocitária, PAS, peroxidase ou SB, etc - cada	0,10 de 1A	1,350
4.03.04.92-2	Coagulograma (TS, TC, prova do laço, retração do coágulo, contagem de plaquetas, tempo de protombina, tempo de tromboplastina, parcial ativado)	0,01 de 1A	2,484
4.03.04.80-9	Consumo de protrombina	0,01 de 1A	1,350
4.03.04.10-8	Coombs direto	0,01 de 1A	0,630
4.03.04.88-4	Coombs indireto	0,04 de 1A	1,854
4.03.04.90-6	Dímero D	0,10 de 1A	8,091
4.03.04.11-8	Enzimas eritrocitárias, (adenilatoquinase, desidrogenase láctica, fosfofructoquinase, fosfoglicerato quinase, gliceraldeído, 3 - fosfato desidrogenase, glicose fosfato isomerase, glicose 6 - fosfato desidrogenase, glutatión peroxidase, glutatión	0,10 de 1A	1,350

Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - 5ª edição

135



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA LABORATORIAL

4.03.00.00-5

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
4.03.04.81-7	Enzimas eritrocitárias, rastreio para deficiência	0,01 de 1A	1,036
4.03.04.82-5	Esplenograma (citologia)	0,10 de 1A	3,474
4.03.04.86-8	Estreptozima	0,04 de 1A	1,800
4.03.04.13-2	Falcização, teste de	0,04 de 1A	0,387
4.03.04.14-0	Fator 4 plaquetário, dosagens	0,10 de 1A	5,004
4.03.04.15-9	Fator II, dosagem	0,10 de 1A	5,004
4.03.04.16-7	Fator IX, dosagem	0,10 de 1A	5,004
4.03.04.17-5	Fator V, dosagem	0,10 de 1A	5,004
4.03.04.68-0	Fator VII	0,10 de 1A	5,004
4.03.04.18-3	Fator VIII, dosagem	0,10 de 1A	5,004
4.03.04.19-1	Fator VIII, dosagem do antígeno (Von Willebrand)	0,10 de 1A	11,385
4.03.04.20-5	Fator VIII, dosagem do inibidor	0,10 de 1A	11,385
4.03.04.21-3	Fator X, dosagem	0,10 de 1A	5,004
4.03.04.22-1	Fator XI, dosagem	0,10 de 1A	5,004
4.03.04.23-0	Fator XII, dosagem	0,10 de 1A	5,004
4.03.04.69-8	Fator XIII, dosagem, teste funcional	0,10 de 1A	5,004
4.03.04.24-8	Fator XIII, pesquisa	0,10 de 1A	4,626
4.03.04.25-6	Fenotipagem do sistema Rh-Hr (anti Rho(D) + anti Rh(C) + anti Rh(E)	0,10 de 1A	3,204
4.03.04.26-4	Fibrinogênio, teste funcional, dosagem	0,01 de 1A	0,567
4.03.04.27-2	Filária, pesquisa	0,04 de 1A	0,387
4.03.04.28-0	Grupo ABO, classificação reversa	0,01 de 1A	0,810
4.03.04.29-9	Grupo sanguíneo ABO, e fator Rho (inclui Du)	0,01 de 1A	0,630
4.03.04.30-2	Ham, teste de (hemólise ácida)	0,01 de 1A	0,630
4.03.04.31-0	Heinz, corpúsculos, pesquisa	0,04 de 1A	0,387
4.03.04.32-9	Hemácias fetais, pesquisa	0,04 de 1A	0,387
4.03.04.33-7	Hematócrito, determinação do	0,01 de 1A	0,630
4.03.04.35-3	Hemoglobina (eletroforese ou HPLC)	0,10 de 1A	2,097
4.03.04.83-3	Hemoglobina instabilidade a 37 graus C	0,01 de 1A	0,514
4.03.04.34-5	Hemoglobina, dosagem	0,01 de 1A	0,630
4.03.04.84-1	Hemoglobina, solubilidade (HbS e HbD)	0,01 de 1A	0,567
4.03.04.85-0	Hemoglobinopatia - triagem (El.HB., hemoglob. fetal, reticulócitos, corpos de H. T, falcização hemácias, resist. osmótica, temo estabilidade)	0,10 de 1A	2,800
4.03.04.36-1	Hemograma com contagem de plaquetas ou frações (eritrograma, leucograma, plaquetas)	0,01 de 1A	0,870
4.03.04.37-0	Hemossedimentação, (VHS)	0,01 de 1A	0,387



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA LABORATORIAL

4.03.06.00-5

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
4.03.04.63-9	Tempo de tromboplastina parcial ativada	0,01 de 1A	0,567
4.03.04.64-7	Tripanossoma, pesquisa	0,04 de 1A	0,387
4.03.04.65-5	Tromboelastograma	0,10 de 1A	8,091

4.03.04.99-0 OBSERVAÇÕES:

Ref. 4.03.04.70-1, 4.03.04.71-0, 4.03.04.72-8, 4.03.04.73-6 e 4.03.04.74-4 - Para esclarecimento diagnóstico definitivo, poderá ser necessária a realização de marcadores adicionais, segundo o código 4.03.04.08-8, para cada marcador excedente.

ENDOCRINOLOGIA LABORATORIAL (4.03.05.00-7)

4.03.05.01-5	1,25-dihidroxi vitamina D	0,10 de 1A	5,330
4.03.05.74-0	11-desoxicorticosterona	0,25 de 1A	5,994
4.03.16.01-7	17-alfa-hidroxi progesterona	0,01 de 1A	3,000
4.03.05.04-0	17-cetogênicos (17-CGS)	0,04 de 1A	1,670
4.03.05.05-8	17-cetogênicos cromatografia	0,04 de 1A	2,330
4.03.05.06-6	17-cetosteróides (17-CTS) - cromatografia	0,04 de 1A	2,330
4.03.05.07-4	17-cetosteróides relação alfa/beta	0,04 de 1A	1,670
4.03.05.08-2	17-cetosteróides totais (17-CTS)	0,04 de 1A	1,670
4.03.05.78-3	17-hidroxycorticosteróides (17-OHS)	0,25 de 1A	5,994
4.03.05.09-0	17-hidroxipregnenolona	0,10 de 1A	10,990
4.03.16.02-5	3 alfa androstenediol glucoronideo (3ALFDADIOL)	0,10 de 1A	4,000
4.03.05.11-2	Ácido 5 hidróxi indol acético, dosagem na urina	0,04 de 1A	2,330
4.03.05.12-0	Ácido homo vanílico	0,04 de 1A	2,330
4.03.16.03-3	Ácido vanilmandélico (VMA)	0,10 de 1A	2,330
4.03.16.04-1	Adrenocorticotrófico, hormônio (ACTH)	0,04 de 1A	6,000
4.03.16.05-0	Aldosterona	0,04 de 1A	3,900
4.03.16.06-8	Alfa-fetoproteína	0,04 de 1A	2,844
4.03.05.16-3	AMP cíclico	0,10 de 1A	2,330
4.03.16.07-6	Androstenediona	0,04 de 1A	4,792
4.03.16.15-7	Anti-TPO	0,04 de 1A	3,130
4.03.16.08-4	Anticorpo anti-receptor de TSH (TRAB)	0,25 de 1A	6,660
4.03.16.09-2	Anticorpos antiinsulina	0,04 de 1A	2,484
4.03.16.10-6	Anticorpos antitireóide (tireoglobulina)	0,04 de 1A	3,900
4.03.16.11-4	Antígeno Austrália (HBSAG)	0,04 de 1A	2,600
4.03.16.12-2	Antígeno carcinoembrionário (CEA)	0,10 de 1A	3,294
4.03.16.13-0	Antígeno específico prostático livre (PSA livre)	0,04 de 1A	3,160
4.03.16.14-9	Antígeno específico prostático total (PSA)	0,04 de 1A	2,430
4.03.16.16-5	Calcitonina	0,10 de 1A	6,930
4.03.16.17-3	Catecolaminas	0,10 de 1A	1,860



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA LABORATORIAL

4.03.00.00-5

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
4.03.16.18-1	Composto S (11 - desoxicortisol)	0,10 de 1A	4,000
4.03.16.19-0	Cortisol	0,01 de 1A	3,030
4.03.05.21-0	Cortisol livre	0,01 de 1A	2,330
4.03.16.20-3	Crescimento, hormônio do (HGH)	0,01 de 1A	2,330
4.03.05.22-8	Curva glicêmica (6 dosagens)	1A	2,330
4.03.05.23-6	Curva insulínica (6 dosagens)	1A	10,990
4.03.16.21-1	Dehidroepiandrosterona (DHEA)	0,04 de 1A	3,900
4.03.16.22-0	Dehidrotestosterona (DHT)	0,04 de 1A	4,792
4.03.05.27-9	Dosagem de receptor de progesterona ou de estrogênio	0,50 de 1A	18,710
4.03.16.23-8	Drogas (imunossupressora, anticonvulsivante, digitalico, etc.)	0,10 de 1A	3,267
4.03.05.28-7	Enzima conversora da angiotensina (ECA)	0,10 de 1A	5,330
4.03.05.29-5	Eritropoietina	0,10 de 1A	5,330
4.03.16.24-6	Estradiol	0,01 de 1A	3,030
4.03.16.25-4	Estriol	0,04 de 1A	3,900
4.03.05.59-7	Estrogênios totais (fenolesteróides)	0,04 de 1A	1,800
4.03.16.26-2	Estrona	0,04 de 1A	3,900
4.03.16.27-0	Ferritina	0,01 de 1A	2,097
4.03.16.28-9	Folículo estimulante, hormônio (FSH)	0,01 de 1A	2,170
4.03.05.34-1	Gad-Ab-antidescarboxilase do ácido	0,25 de 1A	6,660
4.03.16.29-7	Gastrina	0,04 de 1A	3,900
4.03.16.30-0	Globulina de ligação de hormônios sexuais (SHBG)	0,10 de 1A	5,330
4.03.16.31-9	Globulina transportadora da tiroxina (TBG)	0,10 de 1A	4,000
4.03.05.36-8	Glucagon, dosagem	0,10 de 1A	4,000
4.03.16.32-7	Gonadotrófico coriônico, hormônio (HCG)	0,01 de 1A	1,670
4.03.05.38-4	Hormônio antidiurético (vasopressina)	0,10 de 1A	4,000
4.03.05.75-9	Hormônio gonodotrófico coriônico qualitativo (HCG-Beta-HCG)	0,01 de 1A	1,670
4.03.05.76-7	Hormônio gonodotrófico coriônico quantitativo (HCG-Beta-HCG)	0,01 de 1A	2,041
4.03.16.33-5	Hormônio luteinizante (LH)	0,01 de 1A	2,170
4.03.05.40-6	IGF BPS (proteína ligadora dos fatores de crescimento insulin-like)	0,10 de 1A	5,330
4.03.16.34-3	Imunoglobulina (IGE)	0,04 de 1A	2,041
4.03.16.35-1	Índice de tiroxina livre (ITL)	0,01 de 1A	2,553
4.03.16.36-0	Insulina	0,01 de 1A	2,170
4.03.05.60-0	Iodo protéico (PBI)	0,01 de 1A	2,041
4.03.05.61-9	Lactogênico placentário hormônio	0,10 de 1A	5,330
4.03.05.42-2	Leptina	0,10 de 1A	5,330
4.03.05.77-5	Macroprolactina	0,10 de 1A	6,930
4.03.16.37-8	Marcadores tumorais (CA 19-9, CA 125, CA 72-4, CA 15-3, etc.) cada	0,10 de 1A	3,294
4.03.05.44-9	N-telopeptídeo	0,25 de 1A	6,660
4.03.16.38-8	Osteocalcina	0,10 de 1A	5,330

Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - 5ª edição

129



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA LABORATORIAL		4.03.00.00-3	
Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
4.03.06.88-2	Clostridium difficile, toxina A	0,04 de 1A	2,484
4.03.06.89-0	Complemento C2	0,10 de 1A	3,294
4.03.06.70-4	Complemento C3	0,01 de 1A	1,413
4.03.07.99-9	Complemento C3, C4 - turbid. ou nefelométrico C3A	0,01 de 1A	2,826
4.03.06.71-2	Complemento C4	0,01 de 1A	1,413
4.03.06.72-0	Complemento C5	0,10 de 1A	3,294
4.03.06.73-9	Complemento CH-100	0,04 de 1A	1,413
4.03.06.74-7	Complemento CH-50	0,01 de 1A	1,170
4.03.06.75-5	Crio-aglutinina, globulina, dosagem, cada	0,04 de 1A	1,170
4.03.06.76-3	Crio-aglutinina, globulina, pesquisa, cada	0,01 de 1A	0,720
4.03.08.01-4	Crioglobulinas, caracterização - imunoeletroforese	0,04 de 1A	1,800
4.03.06.77-1	Cross match (prova cruzada de histocompatibilidade para transplante renal)	0,50 de 1A	5,994
4.03.06.78-0	Cultura ou estimulação dos linfócitos "in vitro" por concanavalina, PHA ou pokweed	0,25 de 1A	4,797
4.03.06.79-8	Dengue - IgG e IgM (cada)	0,10 de 1A	2,844
4.03.08.02-2	DNCB - teste de contato	0,10 de 1A	3,267
4.03.06.80-1	Echovirus (painel) sorologia para	0,25 de 1A	7,497
4.03.06.81-0	Equinococose (Hidatidose), reação sorológica	0,01 de 1A	1,170
4.03.06.82-8	Equinococose, IDR	0,04 de 1A	0,720
4.03.06.83-6	Esporotricose, reação sorológica	0,01 de 1A	1,170
4.03.06.84-4	Esporotricose, IDR	0,04 de 1A	0,720
4.03.06.85-2	Fator antinúcleo (FAN)	0,04 de 1A	1,170
4.03.06.86-0	Fator reumatóide, quantitativo	0,01 de 1A	1,170
4.03.08.03-0	Fator reumatóide, teste do látex (qualitativo)	0,01 de 1A	1,170
4.03.06.87-9	Filária sorologia	0,04 de 1A	1,800
4.03.08.04-9	Frei (linfocitopenia venérea), IDeR	0,04 de 1A	0,720
4.03.06.88-7	Genotipagem do sistema HLA	0,50 de 1A	36,173
4.03.06.89-5	Giardia, reação sorológica	0,04 de 1A	1,800
4.03.08.32-4	Gonococo - IgG	0,04 de 1A	1,800
4.03.08.33-2	Gonococo - IgM	0,04 de 1A	2,484
4.03.06.90-9	Helicobacter pylori - IgA	0,25 de 1A	12,591
4.03.06.91-7	Helicobacter pylori - IgG	0,10 de 1A	2,844
4.03.06.92-5	Helicobacter pylori - IgM	0,10 de 1A	3,294
4.03.06.93-3	Hepatite A - HAV - IgG	0,04 de 1A	1,800
4.03.06.94-1	Hepatite A - HAV - IgM	0,04 de 1A	2,187
4.03.06.95-0	Hepatite B - HBcAC - IgG (anti-core IgG ou Acoreg)	0,04 de 1A	1,800
4.03.06.96-8	Hepatite B - HBcAC - IgM (anti-core IgM ou Acorem)	0,04 de 1A	2,187
4.03.06.97-6	Hepatite B - HBeAC (anti HBe)	0,04 de 1A	1,800

Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos - 5ª edição

143



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA LABORATORIAL

4.03.00.00-5

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
4.03.06.98-4	Hepatite B - HBsAg (antígeno "E")	0,04 de 1A	1,800
4.03.06.99-2	Hepatite B - HBsAg (anti-antígeno de superfície)	0,04 de 1A	1,800
4.03.07.01-8	Hepatite B - HBsAg (AU, antígeno australiano)	0,04 de 1A	2,600
4.03.07.02-6	Hepatite C - anti-HCV	0,04 de 1A	2,484
4.03.07.03-4	Hepatite C - anti-HCV - IgM	0,10 de 1A	3,294
4.03.07.04-2	Hepatite C - imunoblot	0,50 de 1A	15,435
4.03.07.05-0	Hepatite delta, anticorpo IgG	0,10 de 1A	4,050
4.03.07.06-9	Hepatite delta, anticorpo IgM	0,10 de 1A	3,960
4.03.07.07-7	Hepatite delta, antígeno	0,10 de 1A	3,960
4.03.08.23-5	HER-2 - dosagem do receptor	0,50 de 1A	15,435
4.03.07.08-5	Herpes simples - IgG	0,04 de 1A	1,800
4.03.07.09-3	Herpes simples - IgM	0,04 de 1A	2,187
4.03.07.10-7	Herpes zoster - IgG	0,04 de 1A	1,800
4.03.07.11-5	Herpes zoster - IgM	0,04 de 1A	2,187
4.03.08.08-1	Hidatidose (equinococose) IDi dupla	0,04 de 1A	2,187
4.03.07.12-3	Hipersensibilidade retardada (intradermo reação IDeR) candidina, caxumba, estreptoquinase-dornase, PPD, tricofitina, vírus vacinal, outro(s), cada	0,04 de 1A	0,720
4.03.07.13-1	Histamina, dosagem	0,10 de 1A	3,294
4.03.07.14-0	Histona	0,25 de 1A	6,894
4.03.07.15-8	Histoplasmose, reação sorológica	0,04 de 1A	1,800
4.03.07.16-6	HIV - antígeno P24	0,25 de 1A	4,797
4.03.07.17-4	HIV1 ou HIV2, pesquisa de anticorpos	0,10 de 1A	2,844
4.03.07.18-2	HIV1+ HIV2, (determinação conjunta), pesquisa de anticorpos	0,10 de 1A	3,294
4.03.07.19-0	HLA-DR	0,25 de 1A	21,852
4.03.07.20-4	HLA-DR+DQ	0,25 de 1A	23,526
4.03.07.21-2	HTLV1 ou HTLV2 pesquisa de anticorpo (cada)	0,10 de 1A	4,050
4.03.07.22-0	IgA	0,01 de 1A	1,170
4.03.07.23-9	IgA na saliva	0,04 de 1A	1,413
4.03.07.24-7	IgD	0,04 de 1A	2,484
4.03.07.25-5	IgE, grupo específico, cada	0,04 de 1A	2,187
4.03.07.26-3	IgE, por alérgeno, cada (cada)	0,04 de 1A	1,800
4.03.07.27-1	IgE, total	0,01 de 1A	2,041
4.03.07.28-0	IgG	0,01 de 1A	1,170
4.03.07.29-8	IgG, subclasses 1,2,3,4 (cada)	0,25 de 1A	4,797
4.03.07.30-1	IgM	0,01 de 1A	1,170
4.03.07.31-0	Imunocomplexos circulantes	0,04 de 1A	2,187
4.03.07.32-8	Imunocomplexos circulantes, com células Raji	0,04 de 1A	2,484
4.03.07.33-6	Imunoeletroforese (estudo da gamopatia)	0,50 de 1A	12,168
4.03.07.34-4	Inibidor de C1 esterase	0,04 de 1A	2,484



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA LABORATORIAL

4.03.00.00-5

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
4.03.08.38-7	Psitacose - IgM	0,10 de 1A	6,490
4.03.07.68-9	Reação sorológica para coxsackie, neutralização IgG	0,25 de 1A	6,894
4.03.07.69-7	Rubéola - IgG	0,01 de 1A	1,800
4.03.07.70-0	Rubéola - IgM	0,01 de 1A	2,187
4.03.08.12-0	Sarampo - anticorpos IgG	0,04 de 1A	1,800
4.03.08.13-8	Sarampo - anticorpos IgM	0,04 de 1A	2,187
4.03.07.71-9	Schistosomose - IgG	0,01 de 1A	1,170
4.03.07.72-7	Schistosomose - IgM	0,04 de 1A	1,413
4.03.08.27-8	Schistosomose, pesquisa	0,01 de 1A	3,189
4.03.07.73-5	Sífilis - FTA-ABS-IgG	0,01 de 1A	1,170
4.03.07.74-3	Sífilis - FTA-ABS-IgM	0,04 de 1A	1,413
4.03.07.75-1	Sífilis - TPHA	0,01 de 1A	1,170
4.03.07.76-0	Sífilis - VDRL	0,04 de 1A	0,720
4.03.08.28-6	Sífilis anticorpo total	0,01 de 1A	1,800
4.03.08.29-4	Sífilis IgM	0,01 de 1A	2,624
4.03.07.77-8	Teste de inibição da migração dos linfócitos (para cada antígeno)	0,10 de 1A	3,204
4.03.07.78-6	Teste respiratório para H. Pylori	0,25 de 1A	6,750
4.03.07.79-4	Toxocara canis - IgG	0,04 de 1A	1,800
4.03.07.80-8	Toxocara canis - IgM	0,04 de 1A	2,187
4.03.07.81-6	Toxoplasma, IDeR	0,04 de 1A	0,720
4.03.08.15-4	Toxoplasmose - IgA	0,04 de 1A	2,187
4.03.07.82-4	Toxoplasmose IgG	0,01 de 1A	1,800
4.03.07.83-2	Toxoplasmose IgM	0,01 de 1A	2,187
4.03.07.84-0	Urease, teste rápido para helicobacter pylori	0,04 de 1A	0,693
4.03.08.16-2	Varicela, IgG	0,10 de 1A	4,797
4.03.08.17-0	Varicela, IgM	0,10 de 1A	5,094
4.03.07.85-9	Vírus sincicial respiratório - Elisa - IgG	0,10 de 1A	4,050
4.03.08.19-7	Vírus, (sincicial, respiratório) pesquisa direta	0,10 de 1A	4,050
4.03.07.86-7	Waller-Rose (fator reumatóide)	0,04 de 1A	0,720
4.03.08.20-0	Weil Felix (Rickettsiose), reação de aglutinação	0,04 de 1A	0,720
4.03.07.87-5	Western Biot (anticorpos anti-HIV)	0,50 de 1A	15,588
4.03.07.88-3	Western Biot (anticorpos anti-HTVI ou HTLVII) (cada)	0,50 de 1A	15,588
4.03.07.89-1	Widal, reação de	0,04 de 1A	0,720

LÍQUIDOS (CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR), SEMINAL, AMNIÓTICO, SINOVIAL E OUTROS) (4.03.09.00-2)

CEFALORRAQUEANO (LÍQUOR)

4.03.09.01-0	Adenosina de aminase (ADA)	0,25 de 1A	4,500
4.03.09.02-9	Bioquímica ICR (proteínas + pandy + glicose + cloro)	0,04 de 1A	1,170
4.03.09.03-7	Células, contagem total e específica	0,01 de 1A	0,783



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS

MEDICINA LABORATORIAL

4.03.00.00-5

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
SINOVIAl E OUTROS			
4.03.09.50-9	Cristais com luz polarizada, pesquisa	0,04 de 1A	0,810
4.03.09.51-7	Ragócitos, pesquisa	0,04 de 1A	0,387
4.03.09.52-5	Rotina líquido sinovial - caracteres físicos, citologia, proteínas, ácido úrico, látex p/ F.R., BACT.	0,10 de 1A	2,097
MICROBIOLOGIA (4.03.10.00-0)			
4.03.10.01-9	A fresco, exame	0,04 de 1A	0,693
4.03.10.41-8	Antibiograma (teste de sensibilidade e antibióticos e quimioterápicos), por bactéria - não automatizado	0,10 de 1A	2,484
4.03.10.42-6	Antibiograma automatizado	0,10 de 1A	4,014
4.03.10.03-5	Antibiograma p/ bacilos álcool-resistentes - drogas de 2 linhas	0,10 de 1A	3,177
4.03.10.04-3	Antígenos fúngicos, pesquisa	0,10 de 1A	2,484
4.03.10.05-1	B.A.A.R. (Ziehl ou fluorescência, pesquisa direta e após homogeneização)	0,04 de 1A	0,693
4.03.10.06-0	Bacterioscopia (Gram, Ziehl, Albert etc), por lâmina	0,04 de 1A	0,693
4.03.10.07-8	Chlamydia, cultura	0,10 de 1A	3,177
4.03.10.36-1	Citomegalovírus - shell vial	0,50 de 1A	36,594
4.03.10.08-6	Coíera - identificação (sorotipagem incluída)	0,10 de 1A	4,014
4.03.10.09-4	Corpúsculos de Donovan, pesquisa direta de	0,04 de 1A	0,693
4.03.10.10-8	Criptococo (tinta da China), pesquisa de	0,04 de 1A	0,693
4.03.10.11-6	Criptosporidium, pesquisa	0,04 de 1A	0,693
4.03.10.40-0	Cultura automatizada	0,10 de 1A	4,977
4.03.10.12-4	Cultura bacteriana (em diversos materiais biológicos)	0,10 de 1A	2,214
4.03.10.13-2	Cultura para bactérias anaeróbicas	0,10 de 1A	3,177
4.03.10.14-0	Cultura para fungos	0,50 de 1A	1,800
4.03.10.15-9	Cultura para mycobacterium	0,50 de 1A	1,800
4.03.10.16-7	Cultura quantitativa de secreções pulmonares, quando necessitar tratamento prévio c/ N.C.A.	0,10 de 1A	3,177
4.03.10.17-5	Cultura, fezes: salmonella, shigellae e esc. Coli enteropatogênicas, enteroinvasora (sorol. Incluída) + campylobacter SP + E. Coli entero-hemorrágica	0,10 de 1A	3,294
4.03.10.18-3	Cultura, fezes: salmonella, shigella e escherichia coli enteropatogênicas (sorologia incluída)	0,10 de 1A	3,177
4.03.10.19-1	Cultura, herpesvírus ou outro	0,25 de 1A	5,697
4.03.10.20-5	Cultura, micoplasma ou ureaplasma	0,10 de 1A	3,177
4.03.10.21-3	Cultura, urina com contagem de colônias	0,04 de 1A	1,800
4.03.10.22-1	Estreptococos - A, teste rápido	0,04 de 1A	1,800
4.03.10.23-0	Fungos, pesquisa de (a fresco lactofenol, tinta da China)	0,04 de 1A	0,693



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

PROCEDIMENTOS DIAGNOSTICOS E TERAPEUTICOS

MEDICINA LABORATORIAL

4.03.00.00-5

Código	Procedimentos	Porte	Custo Oper.
4.03.11.12-0	Frutoseúria, pesquisa	0,01 de 1A	0,803
4.03.11.13-9	Galactoseúria, pesquisa	0,01 de 1A	0,803
4.03.11.32-5	Histidina, pesquisa	0,10 de 1A	0,420
4.03.11.33-3	Inclusão citomegálica, pesquisa de células com	0,10 de 1A	3,474
4.03.11.14-7	Lipídeos, pesquisa	0,04 de 1A	0,450
4.03.11.15-5	Melanina, pesquisa	0,01 de 1A	0,803
4.03.11.16-3	Metanefrinas urinárias, dosagem	0,10 de 1A	3,267
4.03.11.17-1	Microalbuminúria	0,10 de 1A	1,784
4.03.11.34-1	Mioglobina, pesquisa	0,10 de 1A	3,267
4.03.11.35-0	Osmolalidade, determinação	0,01 de 1A	1,050
4.03.11.18-0	Pesquisa ou dosagem de um componente urinário	0,04 de 1A	0,450
4.03.11.19-8	Porfobilinogênio, pesquisa	0,04 de 1A	0,450
4.03.11.25-2	Porfobilinogênio	0,10 de 1A	2,097
4.03.11.20-1	Proteínas de Bence Jones, pesquisa	0,04 de 1A	0,810
4.03.11.38-8	Prova de concentração (Fishberg ou Volhard)	0,10 de 1A	0,420
4.03.11.37-6	Prova de diluição	0,10 de 1A	0,434
4.03.11.21-0	Rotina de urina (caracteres físicos, elementos anormais e sedimentoscopia)	0,04 de 1A	0,810
4.03.11.38-4	Sobrecarga de água, prova	0,01 de 1A	0,567
4.03.11.39-2	Tirosinose, pesquisa	0,10 de 1A	0,420
4.03.11.22-8	Uroporfirinas, dosagem	0,01 de 1A	0,450
DIVERSOS (4.03.12.00-3)			
4.03.12.01-1	Cristalização do muco cervical, pesquisa	0,04 de 1A	0,693
4.03.12.02-0	Cromatina sexual, pesquisa	0,04 de 1A	0,783
4.03.12.07-0	Gastroacidograma - secreção basal para 60' e 4 amostras após o estímulo (fornecimento de material inclusive tubagem) teste	0,10 de 1A	2,870
4.03.12.08-9	Hollander (inclusive tubagem) teste	0,10 de 1A	2,950
4.03.12.04-6	Iontoforese para a coleta de suor, com dosagem de cloro	0,10 de 1A	3,267
4.03.12.05-4	Muco-nasal, pesquisa de eosinófilos e mastócitos	0,04 de 1A	0,783
4.03.12.09-7	Pancroenzima - secretina no suco duodenal, teste	0,10 de 1A	2,790
4.03.12.06-2	Perfil metabólico pl. litíase renal: sangue (Ca, P, AU, Cr) urina: (Ca, AU, P, citr, pesq. Cistina) AMP-cíclico	0,75 de 1A	6,291
4.03.12.12-7	Perfil reumatológico (ácido úrico, eletroforese de proteínas, FAN, VHS, prova do látex P/F, R, W, Rose)	0,10 de 1A	7,551
4.03.12.13-5	pH - tornassol	0,01 de 1A	1,050
4.03.12.14-3	Prova atividade de febre reumática (aslo, eletroforese de proteínas, muco-proteínas e proteína "C" reativa)	0,10 de 1A	6,339
4.03.12.15-1	Provas de função hepática (bilirrubinas, eletroforese de proteínas, FA, TGO, TGP e Gama-PGT)	0,10 de 1A	5,031

gmd

X



SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE

ANEXO C – PLANILHA DE FATURAMENTO

DIRETORIA GERAL DE SAÚDE – PLANILHA DE FATURAMENTO

NOME DO CREDENCIADO: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

Relação de serviços prestados em (mês e ano): _____

Confere com o valor da(s) nota(s) fiscal(is) número: _____

PROCEDIMENTO REALIZADO	DATA	Nº DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS	VALOR EM R\$

IMPORTA A PRESENTE FATURA EM R\$ _____ (_____)

IMPORTA A PRESENTE FATURA EM R\$ _____ (_____)

Responsável (data: ____/____/____)

Auditor da DGS (data: ____/____/____)

(carimbo de identificação)

(carimbo de identificação)

gnd

X